UNIFESSPA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

BOLETIM DA DIPROD
Nº 03 – Março de 2020

Reitor
Maurílio Abreu Monteiro
Vice-Reitora
Idelma Santiago da Silva
Chefe da DIPROD
Khândida C. V. Paula

SUMÁRIO

SINDICÂNCIA **3**
Sindicância Acusatória-Prorrogação 3

Processo Administrativo Disciplinar **4**
PAD-Instauração 4

1. SINDICÂNCIA

1.1 Sindicância Acusatória-Prorrogação

PROCESSO:	23479.002443/2019-32	
PORTARIA:	0497/2020	**Data da Publicação:** 16/03/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ –Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no *Diário Oficial da União* nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01; e o que consta no Documento nº 23479.003253/2020-76**;**

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do Art. 145 da Lei nº 8.112/1990, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo nº 23479.002443/2019-32, conduzido pela Comissão de Sindicância Acusatória designada na Portaria nº 1778/2019, de 22 de novembro de 2019 e publicada no Boletim de Pessoal e de Serviço em 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 12 março de 2020.

Idelma Santiago da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2.1 Instauração

PROCESSO:	23479.001607/2020-48	
PORTARIA:	0443/2020	**Data da Publicação:** 16/03/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ –Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01; e o que consta no Documento nº 23479.001607/2020-48;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no(s) processo(s) acima mencionado(s), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112/90: Presidente: Gilmara Regina Lima Feio, Professor do Magistério Superior, matrícula nº 1805118 - IGE; Membros: Thaynara Carvalho de Faria Marques, Assistente em Administração, matrícula nº 2135159 - PROGEP; e Adriana Barbosa da Costa, Bibliotecário-Documentalista, matrícula nº 2225589 - CBIU

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do §1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 02 de março de 2020.

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará- UNIFESSPA
Campus de Marabá - Unidade III (Cidade Universitária)
Av. Paulo Fonteles Filho (antiga Av. dos Ipês) S/N
Bairro: Cidade Jardim CEP: 68500-000 Nova Marabá
Marabá - Pará – Brasil
Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD
Site:http://www.diprod.edu.br
E-mail:diprod@unifesspa.edu.br